

Goiânia, 22 de janeiro de 2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 9079602110000100.000167/2023-91

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás, em conformidade com o Art. 75, Inciso II – da Lei Federal nº14.133/2021 e Instrução Normativa nº 67/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados, utilizando a tecnologia de cartão eletrônico ou micro-processado, para o fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás podendo eventuais interessados apresentarem, eletronicamente, propostas de Preços no prazo de no mínimo 3 (três) dias úteis a contar desta data de Publicação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, oportunidade em que a administração escolhera a mais vantajosa, após disputa on line, e após habilitação da(s) classificada(s) em primeiro lugar em cada item.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS 22/01/2024 A 26/01/2024 ÀS 08:00H.

As Proposta de Preços deverão ser publicadas na plataforma: comprasnet.gov.br, em campo próprio até a data limite.

O Aviso de Dispensa de Licitação, Estudo Técnico Préliminar e Termo de Referência de dispensa em anexo na plataforma.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras, sito a Rua 107 nº 151, Setor Sul, Goiânia, Goiás. No horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira ou através do e-mail Institucional: operacional1@crcgo.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Admilton Marques da Silva, Assistente**, em 22/01/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0205183** e o código CRC **58B60566**.

Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 100.000167/2023-91

2. Objeto

Contratação de empresa para serviços de fornecimento de combustível para a frota de veículos do CRCGO, através de cartão corporativo de combustível.

3. Descrição da necessidade

O presente estudo tem como objetivo analisar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para o atendimento das necessidades institucionais de abastecimento de veículos da frota do Regional

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do CRCGO, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos do Conselho, de modo a atender os deslocamentos necessários, seja do corpo de Fiscais para os serviços indispensáveis da pasta, seja na área administrativa, bem como institucional da presidência, Conselheiros e Colaboradores.

Ressaltamos que é imprescindível a contratação do objeto para o desempenho, execução, manutenção e gestão do gasto de combustível, com acompanhamento através de emissão de relatórios.

O fornecimento dos combustíveis em questão tende a viabilizar as atividades do Regional, bem como subsidiar os deslocamentos urbanos e rodoviários, quando necessário.

As demais informações para compor o termo de referência e/ou projeto básico deverão ser levantadas no estudo técnico preliminar pela equipe de planejamento.

Atualmente dispomos de 4(quatro) veículos que necessitam de quatro cartões, mais um ou dois cartões coringa que ficará a disposição da Administração, e serão emitidos conforme demanda da mesma.

O endereço da frota fica no endereço da sede do Regional:
Rua 107 nº 151 Setor Sul - Goiânia - Goiás
CEP: 74.085-060

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Operacional	Cleides Gonçalves Terra

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação envolvem:

1. fornecimento de combustível, de modo parcelado e de acordo com a demanda, conforme discriminado na tabela abaixo:
2. fornecimento de combustíveis em pontos de abastecimento distantes a, no máximo, 10 km do endereço da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, para que não haja desvantagem econômica no deslocamento de veículos localidades muito distantes.
3. fornecimento de combustíveis em localidades diversas da sede da contratante, em razão da necessidade de realização de viagens para localidades cujas distâncias ultrapassam a autonomia de circulação do veículo.
4. A empresa a ser contratada deverá possuir uma ampla rede de postos credenciados, de forma que possa ser realizado abastecimentos durante as viagens.
5. A implementação dos serviços, deverá ocorrer após o encerramento da contratação vigente, conforme previsão abaixo:

Contrato de Fornecimento de Combustível

<u>Unidade</u>	<u>Contrato</u>	<u>Processo</u>	<u>Vigência</u>
CRCGO	402/2019	9079602110000100.000008/2023-96	25/02/2024

6.

Levantamento de Mercado

Em análise de contratações de realizada por meio de pesquisa ao Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), verificamos como soluções possíveis para atendimento da necessidade as seguintes possibilidades:

1. Contratação de empresa para fornecimento direto de combustíveis (posto de combustíveis).
2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados, utilizando a tecnologia de cartão eletrônico ou micro-processado, para o fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para abastecimento de combustíveis, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota automotiva do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás.

Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual, regional ou nacional.

Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência.

O sistema também proporciona ao gestor do contrato melhor agilidade nas cotações junto às empresas da rede credenciada.

O sistema propiciará também o completo gerenciamento da situação de cada veículo quanto ao seu consumo. A cobertura da rede de abastecimento deve garantir a disponibilidade e ampla cobertura de atendimento, sem que seja necessária utilização de outros meios para suprir as necessidades durante seus deslocamentos.

Além disso, no campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade

de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição de combustíveis, segundo a regra do art. 107, caput, da Lei nº 14.133/2021.

O contrato de gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços, permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que comprovada a vantagem econômica das possíveis prorrogações.

A proposição de contratar uma empresa que ofereça o serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em que a empresa contratada possui uma rede credenciada de postos para efetuar o abastecimento tem amparo legal em vista ao Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, visto que a referida atividade tem caráter acessório ao funcionamento do órgão. Há também aspectos relacionados à eficiência e economicidade, dentre os quais pode-se citar:

- O procedimento permite que o agente público autorizado, efetue o abastecimento do veículo em quaisquer dos postos credenciados pela empresa vencedora da licitação, utilizando um cartão magnético. A empresa contratada, por sua vez, deve apresentar relatórios do consumo, o preço praticado e a identificação do posto que forneceu o produto. Assim, caso haja falta de combustível em um fornecedor, pode-se ir a outro e efetuar o abastecimento.
- Os órgãos públicos não ficam mais restritos a um único fornecedor, podendo suprir a necessidade onde e quando ela surgir, evitando deslocamentos muito distantes para a realização do abastecimento, evitando assim impropriedades e possíveis excessos.
- Maior controle dos abastecimentos realizados, tendo em vista o sistema de cartões magnéticos, que acaba por diminuir a ocorrência de fraudes. Além disso, os postos credenciados acirraram a disputa por oferecer menores preços à Administração Pública, contemplando os Princípios da Eficiência.

Considerando o disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da administração pública federal; a Portaria MEC 1.487 de 27 de novembro de 2014; a Portaria-R IF Sudeste MG nº 131/2016, de 18 de fevereiro de 2016, que aprova e define os serviços que são considerados de natureza continuada, cuja interrupção possa comprometer as atividades da Administração, estabelecendo em seu Art. 1º o gerenciamento de combustíveis no rol desses serviços. Portanto, o objeto dessa contratação trata-se de um serviço essencial, executado de maneira contínua e que poderão ter sua prestação de serviços prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços mais vantajosos para Administração, observados os prazos legais. Pelos aspectos acima expostos, fundamenta-se a proposição de contratação de empresa de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis envolvendo a implantação e fornecimento, com utilização de cartão eletrônico ou magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados pela própria contratada, ressalvadas as exigências expostas no futuro Termo de Referência.

Os benefícios pretendidos na contratação de empresa de gerenciamento de aquisição de combustíveis incluem:

- Flexibilidade do sistema de abastecimento.
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados. Gerenciamento de aquisição de combustíveis por empresa especializada em gestão, o que pode propiciar ganho de eficiência.
- Padronização dos serviços prestados.
- Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo território do estado, ou em âmbito regional ou nacional.
- Pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade.
- Redução, ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos para realizar a aquisição de combustíveis.
- Evitar a delimitação de localização dos postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos possibilita a aquisição de combustíveis inclusive em cidades do interior ao realizar fiscalizações.
- Segurança por meio de senha eletrônica.
- Maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do contrato.
- Sistema centralizado em uma só empresa gerenciadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam credenciar-se junto a empresa gerenciadora contratada pela Administração, o que lhes ensinará prestar serviços cujo acesso era antes inviável.

- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal)
- Redução do número de processos de contratação.
- Possibilidade de prorrogação do contrato, por ser um serviço continuado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.772,99

Apresento a justificativa detalhada da estimativa de valor no montante de R\$ 9.772,99 para o processo licitatório referente à contratação de fornecimento de combustível. A presente estimativa é respaldada pelos relatórios gerados na plataforma de gestão de cartões corporativos, os quais compreendem o período integral do ano de 2023, considerando o consumo total de 8.359 litros de combustível durante este período.

Os relatórios, elaborados de acordo com os parâmetros estabelecidos para a administração eficiente do sistema de cartões corporativos, foram submetidos a uma análise técnica e jurídica rigorosa. A metodologia adotada para a geração desses documentos respeita estritamente as normativas legais e regulamentares aplicáveis ao processo licitatório em questão.

Ao longo do ano de 2023, os relatórios gerados na plataforma evidenciaram uma consistência de dados que atesta transparência, controle e conformidade com as diretrizes legais vigentes. A análise abrangente das despesas associadas aos cartões corporativos, especificamente aquelas relativas ao consumo de combustível, proporciona uma base sólida para a projeção do valor apresentado.

Cumprе ressaltar que o volume total de 8.359 litros de combustível consumido durante o ano em questão foi um elemento crucial na elaboração desta estimativa. A utilização da plataforma de gestão de cartões corporativos permitiu uma análise detalhada das transações, identificando padrões de consumo e fornecendo insights valiosos para a projeção das futuras necessidades.

Ademais, a proposta apresentada é alinhada à natureza e complexidade dos serviços requeridos, refletindo os princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Esta estimativa busca assegurar a transparência, responsabilidade e legalidade necessárias para a condução adequada do processo licitatório.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais e aguardo as orientações desta respeitável comissão para o prosseguimento do processo.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a solução escolhida e a possibilidade de prorrogação contratual, bem como o fato de o contrato poder ser estendido por mais de um exercício financeiro, sugere-se que o período inicial da contratação seja de 60 (sessenta) meses. Diante disso, apresenta-se o quadro abaixo com as quantidades adequadas em relação à previsão inicial de quantidades para 12 meses.

Para aplicar o aumento de 25%, você pode multiplicar a quantidade atual de combustível pela porcentagem de aumento e somar esse resultado à quantidade inicial. Vamos calcular:

Quantidade de combustível consumido no ano de 2023: 6.687,98 litros
Aumento de 25%: 0,25 (25% em forma decimal)

Aumento = $6.687,98 \times 0,25$
Aumento = 1.671,995 litros

Agora, para obter a quantidade total após o aumento, você adiciona o aumento à quantidade inicial:

Quantidade total = $6.687,98 + 1.671,995$
Quantidade total $\approx 8.359,975$ litros

Portanto, se aumentar a quantidade de combustível em 25%, você teria aproximadamente 8.359,975 litros, estimados.

Agora, para calcular o valor após um aumento de 25%, você pode multiplicar o valor inicial pela porcentagem de aumento e, em seguida, adicionar esse valor ao valor inicial. Vamos calcular:

Valor inicial: R\$ 7.818,39
Aumento de 25%: 0,25 (25% em forma decimal)

Aumento = R\$ 7.818,39 * 0,25
Aumento = R\$ 1.954,5975

Agora, para obter o valor total após o aumento, você adiciona o aumento ao valor inicial:

Valor total = R\$ 7.818,39 + R\$ 1.954,5975
Valor total = R\$ 9.772,9875

Portanto, se aplicar um aumento de 25% a R\$ 7.818,39, o valor estimado seria de aproximadamente R\$ 9.772,99.

Quadro: Quantitativos previstos para o Regional

Unidade	Item	Substância
Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás	Combustível	Gasolina
Rua 107 nº 151 Setor Sul - Goiânia-Goiás	Quant/Litros	8.359,97 Lt
Quantidade prevista para 12 meses		R\$ 9.772,99

A relação detalhada do histórico de consumo de combustíveis e estimativa de consumo futuro encontra-se no Anexo deste estudo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação deve ser realizada por grupo único, contendo todos os itens. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

Todavia, no presente caso, os itens de materiais a serem contratados estão submetidos a um serviço de gerenciamento. Ainda que seja tecnicamente possível estabelecer para cada item/tipo de combustível um serviço de gerenciamento específico, podendo-se, pois, fracionar os itens, essa medida mostra-se desvantajosa já que poderia gerar diversos contratos para serviços de mesma natureza, aumentando os custos administrativos de gestão e fiscalização contratual. Considerando também o quantitativo estimado da demanda, o fracionamento pode causar desinteresse dos potenciais interessados em razão do baixo volume de negócios, ocasionando a frustração do processo de seleção do fornecedor e, conseqüentemente, não atendendo a necessidade institucional.

Portanto, sugere-se, quando da elaboração do Termo de Referência e do Edital que seja adotada a contratação de item único, na modalidade maior desconto sobre o valor estimado, conforme sugestão abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade
1	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS Serviço de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis e aditivo	25372	Serviço mensal	12

Além disso, pretende-se realizar um único contrato para atendimento das necessidades de demanda do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás, o que, neste caso, inviabilizaria tecnicamente o fracionamento em itens ou lotes distintos do Regional.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para o Presente caso, as contratações correlatas/interdependentes são aquelas relacionadas aos serviços de transporte do CRCGO.

1. Serviço de motorista: Prestado por meio de contrato do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os Serviços a serem contratados foram previstos no Plano Anual de Contratações(PAC 2024).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com a contratação que os veículos sejam abastecidos de acordo com a necessidade institucional, proporcionando todo o aparato necessário à execução dos serviços de transporte.

A contratação dos serviços por meio da solução escolhida trará eficiência ao atendimento da demanda, uma vez que a Administração terá à disposição diversos pontos para o abastecimento dos veículos, proporcionando autonomia nos traslados das viagens realizadas para qualquer localidade do Estado de Goiás.

14. Providências a serem Adotadas

Não há providências adicionais a serem adotadas para a contratação, exceto aquelas que já tenham sido analisadas anteriormente neste estudo. Em razão da solução escolhida, é desnecessária qualquer intervenção no ambiente da instituição para que o futuro contrato possa ser executado plenamente.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de serviços de gerenciamento de combustíveis, não há como identificar ou prevenir os possíveis impactos ambientais.

A futura contratada deverá se responsabilizar pela sua rede de postos credenciados quanto ao cumprimento de normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), além de atender, no que couber, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Visando a uma política de redução de danos ambientais, será desejável, sempre que possível, o abastecimento dos veículos flex por álcool hidratado, por causarem menos impacto ao meio ambiente.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

1. A contratação alinha-se às finalidades da instituição e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.
2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.
3. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista no Plano de Contratações Anual e com o histórico de consumo.
4. No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por diversas empresas, o que é um indicativo da participação de várias concorrentes na seleção do fornecedor.
5. As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.
6. O estudo indica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.
7. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/01/2024 às 11:35:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório Combustíveis VALOR GASTO 2023.pdf (39.32 KB)
- Anexo II - RFCV_156390_20240116_102824.pdf (185.19 KB)

Anexo I - Relatório Combustíveis VALOR GASTO 2023.pdf

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GOIAS
Sistema de Ordem de Pagamento
Relatório de Conferência

Pag. : 1
Data : 15/01/2024
Hora : 15:45

Número	Data OP	Situação	Empenho	Tipo Desp.	Descrição / Complemento	Favorecido	Departamento	Processo	Dt. Venc.to	Tipo Pagto.	Vlr Bruto	Vlr Retido	Vlr Líquido
30871	10/01/2023	CHEQUE/	77	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	PAGAMENTO DE NF 43532178 DE TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, COMBUSTIVEIS PARA OS VEÍCULOS TOYOTA COROLLA, VOLKSWAGEN VOYAGE, ASX MITSUBISHI.	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	PRESIDENC	PIN 033/2019	11/01/2023	DÉBITO	2.269,00	0,00	2.269,00
31072	13/02/2023	CHEQUE/	131	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	PAGAMENTO DE NF 43740997 DE TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FISCALIZAÇÃO, VOYAGE, ASX , E PARA OS VEÍCULO DE USO ADMINISTRATIVO (TAOS) MÊS DE JANEIRO DE 2023.	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	FISCALIZAC	PIN 033/2019	15/02/2023	DÉBITO	1.120,34	0,00	1.120,34
31193	14/03/2023	CHEQUE/	131	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	PAGAMENTO DE NF 43932996 TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, COMBUSTIVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FISCALIZAÇÃO E DO ADMINISTRATIVOS MÊS DE FEVEREIRO DE 2023	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	FISCALIZAC	PIN 033/2019	15/03/2023	DÉBITO	1.312,46	0,00	1.312,46
31290	10/04/2023	CHEQUE/	149	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	PAGAMENTO DE NF 44168016 DE TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DO REGIONAL, MÊS DE MARÇO DE 2023.	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A		SEI 2023/96	12/04/2023	DÉBITO	3.317,66	0,00	3.317,66
31443	10/05/2023	PAGO	150	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	PAGAMENTO DE NF 44365706 DE TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DO REGIONAL, MÊS DE ABRIL DE 2023.	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A		SEI 2023/96	15/05/2023	DÉBITO	2.578,23	0,00	2.578,23
31593	13/06/2023	CHEQUE/	150	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	PAGAMENTO DE NF 44582672 DE TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, COMBUSTIVEIS PARA OS VEÍCULOS DO REGIONAL MÊS DE MAIO DE 2023.	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A		8/2023-96	14/06/2023	DÉBITO	3.573,36	0,00	3.573,36
31765	12/07/2023	CHEQUE/	0	PAGAMENTO AO FORNECEDOR XXXXXX SOB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO DE NF 44794929 TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., COMBUSTIVEIS PARA OS VEÍCULOS DO REGIONAL MÊS DE JUNHO DE 2023.	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	FISCALIZAC		17/07/2023	DÉBITO	3.170,37	0,00	3.170,37
31854	11/08/2023	PAGO	149	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	NF. 45004366 TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. REFERENTE A ABASTECIMENTOS DOS VEICULOS DO REGIONAL MES DE JULHO DE 2023	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	SEDE DO	SEI 2023/96	16/08/2023	DEPOSIT	976,11	0,00	976,11
32012	13/09/2023	PAGO	149	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	PAGAMENTO DE NF 45233482 DE TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, COMBUSTIVEIS PARA OS VEICULOS DA FISCALIZAÇÃO MÊS DE AGOSTO DE 2023.	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	FISCALIZAC	SEI 2023/96	14/09/2023	DÉBITO	1.899,76	0,00	1.899,76
32013	13/09/2023	PAGO	150	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	NOTA DE EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DE USO DA PRESIDENCIA DO REGIONAL DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2023.	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	PRESIDENC	SEI 2023/96	14/09/2023	DÉBITO	2.265,37	0,00	2.265,37

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GOIAS
Sistema de Ordem de Pagamento
Relatório de Conferência

Pag. : 2
Data : 15/01/2024
Hora : 15:45

Número	Data OP	Situação	Empenho	Tipo Desp.	Descrição / Complemento	Favorecido	Departamento	Processo	Dt. Vencto	Tipo Pagto.	Vlr Bruto	Vlr Retido	Vlr Líquido
32205	10/10/2023	PAGO	150	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	PAGAMENTO DE NF 45442595 TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	FISCALIZAC	SEI 2023/96	11/10/2023	PAGAMEN	4.984,41	0,00	4.984,41
32385	14/11/2023	PAGO	150	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	PAGAMENTO NF 45669243 DE TICKE SOLUÇÕES HDFGT S.A. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO REGIONAL, SETOR ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO PERÍODO DE 01/10 A 31/10/2023.	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	PRESIDENC	SEI 2023/96	16/11/2023	PAGAMEN	4.555,86	0,00	4.555,86
32665	12/12/2023	PAGO	149	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	PAGAMENTO DE NF 45885157 DE TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. COMBUSTIVEIS PARA OS VEÍCULOS DO REGIONAL MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A		SEI 2023/96	15/12/2023	PAGAMEN	5.021,64	0,00	5.021,64
Qtde. Registros					13	Totais					37.044,57	0,00	37.044,57
Fim de Relatório													

Anexo II - RFCV_156390_20240116_102824.pdf



Bases 156390
Data Início 16/01/2023 00:00:00
Data Fim 31/12/2023 23:59:59

CODIGO CLIENTE	NOME REDUZIDO	CODIGO TRANSACAO	DATA TRANSACAO	FORMA DE PAGAMENTO	PLACA	MOTORISTA	SERVICO	TIPO COMBUSTIVEL	QUILOMETRAGEM	LITROS	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF
156390	CRC GO	825631304	16/01/2023 08:41:04	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	54162	49.06	252,67	POSTO 3M	RUA 14 25 QD29 - LT 1E	SETOR CENTRAL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	826130984	18/01/2023 13:05:59	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	1100	32.74	162,04	POSTO SANTA MARIA	RUA INTENDENTE JOSE VAZ 42	CENTRO	IPAMERI	GO
156390	CRC GO	826596245	20/01/2023 16:18:33	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	1328	28.81	132,24	PADDOCK REDE DE POSTOS	RUA OITENTA E SETE 365 QD F28 LT 01E	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	827804808	27/01/2023 13:27:31	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	130035	42.14	206,06	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	829814321	07/02/2023 16:30:11	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	54513	35.05	171,41	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	830836479	13/02/2023 15:20:41	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	55003	37.63	184,01	POSTO BOA VIAGEM	AVENIDA ANHANGUERA 2075	LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	831004247	14/02/2023 12:25:06	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	130247	28.30	138,39	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	831163918	15/02/2023 08:18:38	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	55514	36.01	196,61	AUTO POSTO BELEM BRASILIA	AVENIDA LINO PRADO 44 BR 153	CENTRO	CAMPINORTE	GO
156390	CRC GO	833207444	27/02/2023 15:36:35	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	999999	38.45	199,56	MARAJÓ GRANDE GOIANIA	ROD BR 153 KM 540	ZONA RURAL	HIDROLANDIA	GO
156390	CRC GO	833452926	28/02/2023 17:21:20	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	2009	44.27	231,97	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	833456948	28/02/2023 17:36:58	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	130494	37.11	194,46	PADDOCK REDE DE POSTOS	RUA OITENTA E SETE 365 QD F28 LT 01E	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	833703796	01/03/2023 17:20:56	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	130736	23.98	136,20	AUTO POSTO OSVALDO CRUZ	AVENIDA OSVALDO CRUZ 470	AFONSO PENA	ITUMBIARA	GO
156390	CRC GO	833817851	02/03/2023 09:41:18	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	130963	23.22	121,67	PADDOCK REDE DE POSTOS	RUA OITENTA E SETE 365 QD F28 LT 01E	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	833819858	02/03/2023 09:51:09	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	130965	2.39	13,93	PADDOCK REDE DE POSTOS	RUA OITENTA E SETE 365 QD F28 LT 01E	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	833877029	02/03/2023 13:46:56	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	2490	50.56	287,70	POSTO PORTAL	AVENIDA PERIMETRAL NORTE 50 QD 40 LT 9/12	CAPUAVA	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	835143498	09/03/2023 09:46:54	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	2923	45.86	265,99	POSTO OFOL	AVENIDA GOIAS SN	VILA PRO	ITABERAÍ	GO
156390	CRC GO	835351058	10/03/2023 09:33:18	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	56045	48.66	279,31	PADDOCK REDE DE POSTOS	RUA OITENTA E SETE 365 QD F28 LT 01E	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	835458128	10/03/2023 16:43:49	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	131286	38.54	221,22	PADDOCK REDE DE POSTOS	RUA OITENTA E SETE 365 QD F28 LT 01E	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	835990261	14/03/2023 09:08:13	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	131425	15.29	87,76	PADDOCK REDE DE POSTOS	RUA OITENTA E SETE 365 QD F28 LT 01E	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	835997631	14/03/2023 09:32:57	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	56210	17.45	100,16	PADDOCK REDE DE POSTOS	RUA OITENTA E SETE 365 QD F28 LT 01E	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	836215683	15/03/2023 10:18:11	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	131888	46.73	279,92	AUTO POSTO JR 2	AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND 1399	SETOR OESTE	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	836505484	16/03/2023 15:04:40	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	3380	47.67	271,25	POSTO SAIDA SUL	SETOR DE POSTOS E MOTEIS SUL I AVENIDA PRIMEIRA	NUCLEO BANDEIRANTE	BRASILIA	DF
156390	CRC GO	836571739	16/03/2023 20:46:50	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	132180	29.65	158,60	POSTO PETROBESSA	AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	836848280	18/03/2023 09:35:03	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	132658	41.29	237,00	PADDOCK REDE DE POSTOS	RUA OITENTA E SETE 365 QD F28 LT 01E	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	837023558	20/03/2023 07:38:16	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	132938	24.95	147,45	POSTO NOVO RIO	AVENIDA UNIVERSITARIA 168	RESIDENCIAL POR DO SOL	RIO VERDE	GO
156390	CRC GO	837259661	21/03/2023 07:30:20	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	133154	19.03	98,19	POSTO SANTOS DUMONT II	AVENIDA AFONSO PENA 1441	SETOR AFONSO PENA	ITUMBIARA	GO
156390	CRC GO	837316613	21/03/2023 10:25:23	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	3841	47.21	270,99	PADDOCK REDE DE POSTOS	RUA OITENTA E SETE 365 QD F28 LT 01E	SETOR SUL	GOIANIA	GO

Estudo Técnico Preliminar 04/2024 (0202038)

SEI 9079602110000100.000167/2023-91 / pg. 15

CODIGO CLIENTE	NOME REDUZIDO	CODIGO TRANSACAO	DATA TRANSACAO	FORMA DE PAGAMENTO	PLACA	MOTORISTA	SERVICO	TIPO COMBUSTIVEL	QUILOMETRAGEM	LITROS	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENT O	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF
156390	CRC GO	837474282	22/03/2023 07:40:45	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	133432	25.53	134,03	POSTO SANTO ANTONIO	AVENIDA DOUTOR LAMARTINE PINTO DE AVELAR 40	SAO JOAO	CATALAO	GO
156390	CRC GO	838440168	27/03/2023 12:24:04	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	133837	37.48	216,26	POSTO ASTRO	AVENIDA MUTIRAO 2730	SETOR BUENO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	839960608	04/04/2023 11:12:31	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	4175	47.04	270,01	PADDOCK REDE DE POSTOS	RUA OITENTA E SETE 365 QD F28 LT 01E	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	840833933	10/04/2023 09:05:21	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	4651	49.48	281,55	AUTO POSTO ARAGUAIA	RUA IPE ESQ ROD 164 SN KM 117	SOL NASCENTE	ARAGUAPAZ	GO
156390	CRC GO	841008391	11/04/2023 06:44:16	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	4902	35.30	218,15	AUTO POSTO TERRA FORTE	ROD GO164 Q005 LOTE P156	ZONA RURAL	NOVA CRIXAS	GO
156390	CRC GO	841076601	11/04/2023 10:43:59	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	5236	44.75	252,83	POSTO CALIFORNIA	AV JOSE ANTONIO GABRIEL QDA A LT 01	VILA CASTILHO	GOIANIRA	GO
156390	CRC GO	841275738	12/04/2023 10:11:00	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	56690	49.70	265,90	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	841506453	13/04/2023 12:17:57	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	134156	47.04	270,01	PADDOCK REDE DE POSTOS	RUA OITENTA E SETE 365 QD F28 LT 01E	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	841989240	16/04/2023 13:43:09	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	5573	49.31	283,05	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	842557844	19/04/2023 10:02:37	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	6056	49.16	282,18	POSTO SETE	AVENIDA T 63 1898	SETOR NOVA SUICA	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	843570240	25/04/2023 12:10:08	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	134324	31.55	181,10	PADDOCK REDE DE POSTOS	RUA OITENTA E SETE 365 QD F28 LT 01E	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	843597993	25/04/2023 14:32:14	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	6521	48.99	281,20	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	844708139	02/05/2023 08:34:30	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	6881	44.83	257,32	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	844927792	03/05/2023 08:13:39	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	134631	32.24	185,06	PADDOCK REDE DE POSTOS	RUA OITENTA E SETE 365 QD F28 LT 01E	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	845032681	03/05/2023 14:44:33	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	7167	40.83	220,08	DECIO RIO VERDE	RODOVIA BR 060 KM 377	ZONA RURAL	RIO VERDE	GO
156390	CRC GO	845066232	03/05/2023 17:06:05	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	56924	30.28	173,81	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	845381127	05/05/2023 08:55:01	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	135076	41.56	228,99	PRESIDENTE AUTO POSTO	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 1120	SETOR CENTRAL	RIO VERDE	GO
156390	CRC GO	845423664	05/05/2023 11:26:21	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	7511	39.56	227,09	POSTO COUTO	AV FUED JOSE SEBBA 1679	JARDIM GOIAS	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	846294522	10/05/2023 12:01:09	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	135359	31.64	173,70	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	846415434	11/05/2023 06:44:34	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	135614	22.49	129,77	POSTO BRASIL	AVENIDA PARA 1232	CENTRO	IPORA	GO
156390	CRC GO	846900608	13/05/2023 10:09:34	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	7721	27.63	159,43	POSTO ASTRO	AVENIDA MUTIRAO 2730	SETOR BUENO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	847120672	15/05/2023 10:14:34	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	8227	45.00	259,65	POSTO ASTRO	AVENIDA MUTIRAO 2730	SETOR BUENO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	847639982	17/05/2023 15:54:29	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	8751	49.87	286,26	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	848007818	19/05/2023 10:38:58	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	136011	46.61	258,22	PADDOCK REDE DE POSTOS	RUA OITENTA E SETE 365 QD F28 LT 01E	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	848258093	20/05/2023 19:24:05	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	9252	48.14	249,85	POSTO SAO ROQUE II	RUA DA BR040 SN KM 8,5 LT C A V	PARQUE SAO BERNARDO	VALPARAISO DE GOIAS	GO
156390	CRC GO	848398019	22/05/2023 09:04:04	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	136488	40.06	223,13	POSTO COUTO	AV FUED JOSE SEBBA 1679	JARDIM GOIAS	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	848676175	23/05/2023 11:17:13	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	9651	45.65	240,09	POSTO 2000	AVENIDA T 9 5059	JARDIM PLANALTO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	848820080	24/05/2023 07:42:47	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	136747	28.65	151,58	POSTO PIONEIRO	SETOR DE POSTOS E MOTELIS BRASILIAANAPOLI S	SETOR DE MANSOES PARK WAY	NUCLEO BANDEIRANTE	DF
156390	CRC GO	849367303	26/05/2023 14:55:20	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	137010	28.90	160,08	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	850272411	01/06/2023 09:40:44	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	99590	43.24	239,55	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	850459588	02/06/2023 10:07:41	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	137283	45.08	249,74	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO

Estudo Técnico Preliminar 04/2024 (0202038)

SEI 9079602110000100.000167/2023-91 / pg. 16

CODIGO CLIENTE	NOME REDUZIDO	CODIGO TRANSACAO	DATA TRANSACAO	FORMA DE PAGAMENTO	PLACA	MOTORISTA	SERVICO	TIPO COMBUSTIVEL	QUILOMETRAGEM	LITROS	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENT O	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF
156390	CRC GO	851041275	05/06/2023 09:33:09	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	23621	16.85	93,35	POSTO COUTO	AV FUED JOSE SEBBA 1679	JARDIM GOIAS	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	851120468	05/06/2023 14:25:19	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	137532	31.31	165,63	POSTO SARACURA	AL HIDELEBRANDO DOMINGUES DA SILVA 481	BAIRRO JARDIM SANTA HELENA	SANTA HELENA DE GOIAS	GO
156390	CRC GO	851504780	07/06/2023 11:49:31	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	57349	50.00	277,00	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	851505099	07/06/2023 11:51:11	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	57349	6.88	38,09	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	851543044	07/06/2023 14:41:21	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	137818	40.52	224,48	PADDOCK REDE DE POSTOS	RUA OITENTA E SETE 365 QD F28 LT 01E	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	851827213	09/06/2023 12:25:18	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	10145	13.85	76,73	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	852286965	12/06/2023 17:27:01	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	10562	50.05	277,28	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	852776286	15/06/2023 09:03:31	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	11025	48.52	263,95	POSTO COUTO	AV FUED JOSE SEBBA 1679	JARDIM GOIAS	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	853080147	16/06/2023 14:22:49	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	11525	54.73	300,45	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	853542308	19/06/2023 15:55:13	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	11725	27.38	150,31	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	854214220	22/06/2023 17:37:57	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	138124	50.18	275,48	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	854797004	26/06/2023 13:08:58	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	138439	34.33	185,74	POSTO XAVANTE 2	RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO 262	CENTRO	FORMOSA	GO
156390	CRC GO	855240389	28/06/2023 15:44:06	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	138668	21.88	116,60	POSTO ROMEIROs 4	AVENIDA SANTA MARIA	SETOR AEROPORTO	LUZIANIA	GO
156390	CRC GO	855410799	29/06/2023 11:44:36	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	57622	43.53	245,53	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	856157451	03/07/2023 16:26:46	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	12331	49.23	277,66	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	857340318	10/07/2023 10:40:05	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	139051	41.91	236,36	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	858048556	13/07/2023 17:21:44	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	12564	39.72	224,02	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	860438241	26/07/2023 11:10:49	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	12865	44.88	241,00	POSTO 2000	AVENIDA T 9 5059	JARDIM PLANALTO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	861727634	02/08/2023 18:35:35	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	13187	39.74	226,13	POSTO GOLDEN GAS	SETOR DE POSTOS E MOTELs BRASILIA ANAPOLIS	SETOR DE MANSOES PARK WAY	NUCLEO BANDEIRANTE	DF
156390	CRC GO	862699697	08/08/2023 09:38:48	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	13492	41.63	224,39	POSTO COUTO	AV FUED JOSE SEBBA 1679	JARDIM GOIAS	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	862901228	09/08/2023 09:31:39	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	139287	44.31	234,41	POSTO REAL	AV B2386 2386 QD 29 LT R1	BAIRRO DAS INDUSTRIAS	SENADOR CANEDO	GO
156390	CRC GO	862969602	09/08/2023 14:47:36	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	13766	35.10	198,30	AUTO POSTO BELIZE	QUADRA SHN 2 QD 02 BL D PLL	ASA NORTE	BRASILIA	DF
156390	CRC GO	863126931	10/08/2023 10:42:00	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	57990	51.38	264,09	POSTO WALTER SANTOS	RUA 210 14	SETOR COIMBRA	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	863243641	10/08/2023 19:25:45	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	14008	38.48	207,41	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	863889188	14/08/2023 19:12:44	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	14459	40.27	209,01	AUTO POSTO UNIAO	AVENIDA GARIBALDE TEIXEIRA 230	SAO FRANCISCO	QUIRINOPOLIS	GO
156390	CRC GO	864141191	16/08/2023 07:24:32	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	14682	29.20	165,00	POSTO PIO XII	AVENIDA PIO XII 40	CENTRO	JATAI	GO
156390	CRC GO	864187889	16/08/2023 09:40:14	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	139510	31.91	171,99	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	864326824	16/08/2023 19:30:20	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	15012	38.33	223,85	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	864378539	17/08/2023 08:14:25	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	139722	21.66	127,17	POSTO COUTO	AV FUED JOSE SEBBA 1679	JARDIM GOIAS	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	864631154	18/08/2023 09:54:51	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	58359	33.00	194,37	AUTO POSTO GUARUJA	AVENIDA CORONEL GASPAR 138	CENTRO	URUACU	GO
156390	CRC GO	864632215	18/08/2023 09:59:32	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	140040	32.52	191,54	AUTO POSTO GUARUJA	AVENIDA CORONEL GASPAR 138	CENTRO	URUACU	GO
156390	CRC GO	864662599	18/08/2023 11:57:41	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	15325	37.36	220,05	AUTO POSTO GUARUJA	AVENIDA CORONEL GASPAR 138	CENTRO	URUACU	GO

Estudo Técnico Preliminar 04/2024 (0202038)

SEI 9079602110000100.00016712023-91 / pg. 17

CODIGO CLIENTE	NOME REDUZIDO	CODIGO TRANSACAO	DATA TRANSACAO	FORMA DE PAGAMENTO	PLACA	MOTORISTA	SERVICO	TIPO COMBUSTIVEL	QUILOMETRAGEM	LITROS	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENT O	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF
156390	CRC GO	864882132	19/08/2023 13:59:53	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	10454	44.52	260,01	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	865378145	22/08/2023 14:06:01	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	15754	49.85	291,09	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	866350064	28/08/2023 07:36:08	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	140690	30.82	180,01	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	866555887	28/08/2023 18:21:53	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	15888	21.54	130,12	POSTO WALTER SANTOS	RUA 210 14	SETOR COIMBRA	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	866610698	29/08/2023 07:56:52	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	16140	28.38	170,02	AUTO POSTO BELIZE	QUADRA SHN 2 QD 02 BL D PLL	ASA NORTE	BRASILIA	DF
156390	CRC GO	866886039	30/08/2023 11:37:11	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	58869	50.74	288,69	POSTO INTERLAGOS	AVENIDA ANHANGUERA 3885	LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	867345764	01/09/2023 10:55:12	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	16506	44.48	248,64	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	867879399	04/09/2023 15:15:40	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	58994	15.35	84,27	PADDOCK REDE DE POSTOS	RUA OITENTA E SETE 365 QD F28 LT 01E	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	867974776	05/09/2023 07:30:31	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	16822	35.42	205,06	POSTO DE COMBUSTIVEL ABASTECE CRISTALINA	RUA TAMOIOS SN	SETOR OESTE	CRISTALINA	GO
156390	CRC GO	868224158	06/09/2023 08:14:21	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	17059	25.17	145,72	AUTO POSTO FLEX	RUA PROFESSOR PERCIVAL REBELO 124	CENTRO	PIRACANJUBA	GO
156390	CRC GO	869411886	13/09/2023 09:40:30	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	141014	53.09	291,48	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	869515279	13/09/2023 17:20:42	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	141283	32.71	190,05	POSTO CAMPESTRE	RODOVIA BR 060 0 KM 388	PERIMETRO URBANO	RIO VERDE	GO
156390	CRC GO	869551749	13/09/2023 20:27:07	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	141477	21.09	120,00	DECIO RIO VERDE	RODOVIA BR 060 KM 377	ZONA RURAL	RIO VERDE	GO
156390	CRC GO	869597236	14/09/2023 08:47:02	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	0	27.41	147,73	POSTO 2000	AVENIDA T 9 5059	JARDIM PLANALTO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	869612006	14/09/2023 11:08:55	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	59507	46.59	260,44	POSTO AGUIA	AVENIDA ANHANGUERA 13343 QD LOTE 010206	VILA REGINA	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	869685600	14/09/2023 15:57:46	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	142093	42.45	250,04	POSTO RIO CLARO 2	AVENIDA SUL 146	VILA JARDIM PARAISO	JATAI	GO
156390	CRC GO	869693159	14/09/2023 16:26:38	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	17593	19.53	115,00	POSTO RIO CLARO 2	AVENIDA SUL 146	VILA JARDIM PARAISO	JATAI	GO
156390	CRC GO	869741101	14/09/2023 20:07:37	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	142287	22.19	130,71	POSTO RIO CLARO 2	AVENIDA SUL 146	VILA JARDIM PARAISO	JATAI	GO
156390	CRC GO	869830098	15/09/2023 10:00:59	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	17712	14.09	90,04	POSTO NOVO RIO	AVENIDA UNIVERSITARIA 168	RESIDENCIAL POR DO SOL	RIO VERDE	GO
156390	CRC GO	869925475	15/09/2023 15:08:17	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	142451	25.06	160,13	POSTO NOVO RIO	AVENIDA UNIVERSITARIA 168	RESIDENCIAL POR DO SOL	RIO VERDE	GO
156390	CRC GO	869939091	15/09/2023 15:53:51	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	59785	24.91	150,74	POSTO DO TREVÓ	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 3596	VILA MARIA	RIO VERDE	GO
156390	CRC GO	870062493	16/09/2023 10:53:13	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	142776	39.48	220,72	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	870383207	18/09/2023 15:38:33	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	18034	36.49	203,96	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	870746242	20/09/2023 09:16:29	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	18478	44.45	257,34	POSTO CENTRO OESTE	RUA DA SAUDE 275	CENTRO	CRISTALINA	GO
156390	CRC GO	871143462	21/09/2023 22:49:41	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	18832	35.11	208,52	POSTO ZZ SAO JOSE	1A AVENIDA CONSOLACAO QUADRA3 A LOTE 16 A	VILA ADELIA I E III	APARECIDA DE GOIANIA	GO
156390	CRC GO	871371837	22/09/2023 19:36:29	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	142893	21.89	130,01	POSTO ZZ SAO JOSE	1A AVENIDA CONSOLACAO QUADRA3 A LOTE 16 A	VILA ADELIA I E III	APARECIDA DE GOIANIA	GO
156390	CRC GO	871765499	25/09/2023 15:12:24	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	18927	19.41	113,36	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	872153402	27/09/2023 11:06:23	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	19181	36.15	214,74	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	872440208	28/09/2023 15:04:03	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	19494	37.73	226,38	POSTO SARACURA	AL HIDELBRANDO DOMINGUES DA SILVA 481	BAIRRO JARDIM SANTA HELENA	SANTA HELENA DE GOIAS	GO
156390	CRC GO	872573356	29/09/2023 09:04:24	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	143097	31.14	181,87	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO

Estudo Tecnico Preliminar 04/2024 (0202038)

SEI 9079602110000100.000167/2023-91 / pg. 18

CODIGO CLIENTE	NOME REDUZIDO	CODIGO TRANSACAO	DATA TRANSACAO	FORMA DE PAGAMENTO	PLACA	MOTORISTA	SERVICO	TIPO COMBUSTIVEL	QUILOMETRAGEM	LITROS	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENT O	ENDERECO	BAIRRO	CIDADE	UF
156390	CRC GO	872646742	29/09/2023 13:37:02	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	60292	49.27	294,14	POSTO Z Z 136	AVENIDA 136 1477 QD F 42A LT 16E	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	872692654	29/09/2023 16:26:33	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	19753	22.26	136,68	PADDOCK REDE DE POSTOS	RUA OITENTA E SETE 365 QD F28 LT 01E	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	872743275	29/09/2023 19:17:34	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	143513	37.00	221,63	POSTO CIDADE	ADELINO A DE AZEVEDO 147 RUA OITENTA E SETE 365 QD F28 LT 01E	CENTRO	PORANGATU	GO
156390	CRC GO	873116164	02/10/2023 11:50:52	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	143949	44.52	273,35	PADDOCK REDE DE POSTOS	RUA OITENTA E SETE 365 QD F28 LT 01E	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	873176192	02/10/2023 16:16:20	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	19943	24.15	141,01	POSTO PETROBESSA	AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	873549209	04/10/2023 10:30:23	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	20419	50.07	314,94	POSTO GUANABARA	AVENIDA VERA CRUZ 822	JARDIM GUANABARA	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	874421581	09/10/2023 08:42:57	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	20698	38.61	228,51	POSTO INDEPENDENCIA	AVENIDA INDEPENDENCIA 3107 LT 30 E QD 116	CENTRO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	874550820	09/10/2023 16:31:34	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	144212	32.67	200,59	PADDOCK REDE DE POSTOS	RUA OITENTA E SETE 365 QD F28 LT 01E	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	874585139	09/10/2023 19:03:04	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	20901	23.75	135,11	AUTO POSTO TATU	AV BANDEIRANTES 2041	SETOR LESTE	ANICUNS	GO
156390	CRC GO	874678460	10/10/2023 10:03:02	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	21051	22.07	128,89	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	874776029	10/10/2023 17:07:20	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	60366	11.48	70,48	PADDOCK REDE DE POSTOS	RUA OITENTA E SETE 365 QD F28 LT 01E	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	874806692	10/10/2023 19:26:29	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	21475	42.59	250,00	POSTO CENTRO OESTE	AVENIDA ANTONIO PANIAGO 127 AVENIDA GARIBALDE TEIXEIRA 230	CENTRAL	MINEIROS	GO
156390	CRC GO	874871031	11/10/2023 08:32:43	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	21783	27.41	147,74	AUTO POSTO UNIAO	AVENIDA PANIAGO 127 AVENIDA GARIBALDE TEIXEIRA 230	SAO FRANCISCO	QUIRINOPOLIS	GO
156390	CRC GO	875763037	16/10/2023 17:12:22	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	22089	33.81	195,76	POSTO WALTER SANTOS	RUA 210 14	SETOR COIMBRA	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	876067780	18/10/2023 08:17:18	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	22168	16.18	94,50	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	876149791	18/10/2023 13:21:37	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	60483	16.56	96,73	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	876356773	19/10/2023 10:46:17	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	144351	18.67	109,03	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	876463692	19/10/2023 18:16:36	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	144608	39.23	223,22	AUTO POSTO BRASILIA II	AV JOSE BONIFACIO 1370	MARAJUARA	JUSSARA	GO
156390	CRC GO	876486103	19/10/2023 20:48:12	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	22419	35.67	202,96	AUTO POSTO BRASILIA II	AV JOSE BONIFACIO 1370	MARAJUARA	JUSSARA	GO
156390	CRC GO	876581470	20/10/2023 10:45:02	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	60737	24.96	142,02	AUTO POSTO BRASILIA II	AV JOSE BONIFACIO 1370	MARAJUARA	JUSSARA	GO
156390	CRC GO	877116873	23/10/2023 14:34:21	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	22708	40.60	235,10	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	877185372	23/10/2023 19:41:27	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	144800	30.49	164,31	POSTO ZZ SAO JOSE	1A AVENIDA CONSOLACAO QUADRA3 A LOTE 16 A	VILA ADELIA I E III	APARECIDA DE GOIANIA	GO
156390	CRC GO	877551659	25/10/2023 12:48:09	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	144941	12.03	70,24	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	877632949	25/10/2023 18:26:15	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	145244	31.98	179,73	AUTO POSTO BRASILIA II	AV JOSE BONIFACIO 1370	MARAJUARA	JUSSARA	GO
156390	CRC GO	877745475	26/10/2023 10:29:02	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	22996	36.39	203,42	BRASCOM PIRES DO RIO	AVENIDA EGIDIO FRANCISCO RODRIGUES 55 A	CENTRO	PIRES DO RIO	GO
156390	CRC GO	877779394	26/10/2023 13:01:42	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	145560	34.60	202,05	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	877975317	27/10/2023 10:55:03	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	23228	37.27	215,78	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	878115551	27/10/2023 20:01:17	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	61077	35.41	182,36	POSTO ASTRO	AVENIDA MUTIRAO 2730	SETOR BUENO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	878733486	31/10/2023 16:17:09	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	23346	30.01	161,76	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	879076493	01/11/2023 20:30:24	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	23829	37.11	200,00	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO

Estudo Técnico Preliminar 04/2024 (0202038)

SEI 9079602110000100.000167/2023-91 / pg. 19

CODIGO CLIENTE	NOME REDUZIDO	CODIGO TRANSACAO	DATA TRANSACAO	FORMA DE PAGAMENTO	PLACA	MOTORISTA	SERVICO	TIPO COMBUSTIVEL	QUILOMETRAGEM	LITROS	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENT O	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF
156390	CRC GO	879787901	06/11/2023 14:47:22	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	145592	44.62	229,77	POSTO T 4	AVENIDA T 4 123	SETOR BUENO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	879788101	06/11/2023 14:48:19	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	145592	44.62	229,77	POSTO T 4	AVENIDA T 4 123	SETOR BUENO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	879788314	06/11/2023 14:49:20	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	145592	44.62	229,77	POSTO T 4	AVENIDA T 4 123	SETOR BUENO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	879865648	06/11/2023 21:52:42	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	23888	24.50	129,60	POSTO WALTER SANTOS	RUA 210 14	SETOR COIMBRA	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	880249182	08/11/2023 15:30:58	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	24097	33.89	202,35	POSTO LIDER	PRACA C 171 98	SETOR NOVA SUIÇA	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	880475857	09/11/2023 15:31:49	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	24218	22.83	139,03	POSTO GUANABARA	AVENIDA VERA CRUZ 822	JARDIM GUANABARA	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	880831160	11/11/2023 08:51:33	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	61468	51.45	277,32	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	881069538	13/11/2023 08:55:05	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	24415	32.58	175,60	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	881229059	13/11/2023 18:52:04	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	24804	37.92	233,97	POSTO WALTER SANTOS	RUA 210 14	SETOR COIMBRA	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	881340893	14/11/2023 10:54:24	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	25064	28.72	165,14	AUTO POSTO BELIZE	QUADRA SHN 2 QD 02 BL D PLL	ASA NORTE	BRASILIA	DF
156390	CRC GO	881541446	15/11/2023 13:57:07	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	145798	37.70	214,52	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	881752249	16/11/2023 14:03:32	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	14604	28.66	160,50	AUTO POSTO RIO CANASTRA	AVENIDA FARNESE RABELO 880	CENTRO	ITAPURANGA	GO
156390	CRC GO	882350559	20/11/2023 09:15:56	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	146521	37.72	214,63	POSTO JK	RODOVIA BR 050 SN KM 281	BAIRRO JK	CATALAO	GO
156390	CRC GO	882393421	20/11/2023 10:56:38	Cartao Fisico	RMU7E40	ROSEMAR HENRIQUE DE MOURA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	34503	3.37	20,01	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	882397070	20/11/2023 11:05:50	Cartao Fisico	RMU7E40	ROSEMAR HENRIQUE DE MOURA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	34503	46.91	278,63	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	882813417	22/11/2023 09:11:37	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	146856	39.27	233,27	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	882869017	22/11/2023 12:21:46	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	25403	46.36	275,36	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	883324478	24/11/2023 10:51:58	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	25733	42.41	251,92	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	883454257	24/11/2023 18:49:21	Cartao Fisico	RMU7E40	ROSEMAR HENRIQUE DE MOURA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	34600	21.50	135,24	POSTO GUANABARA	AVENIDA VERA CRUZ 822	JARDIM GUANABARA	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	883574644	25/11/2023 16:44:47	Cartao Fisico	RMU7E40	ROSEMAR HENRIQUE DE MOURA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	34716	18.01	106,97	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	883775382	27/11/2023 09:35:43	Cartao Fisico	RMU7E40	ROSEMAR HENRIQUE DE MOURA	Abastecimento	GASOLINA ADITIVADA	35057	33.98	203,53	POSTO CRISTAL	AVENIDA KALED COSAC SN	SETOR OESTE	CRISTALINA	GO
156390	CRC GO	883981992	28/11/2023 08:21:57	Cartao Fisico	RMU7E40	ROSEMAR HENRIQUE DE MOURA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	35400	44.87	276,85	POSTO WALTER SANTOS	RUA 210 14	SETOR COIMBRA	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	884508214	30/11/2023 11:55:15	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	146888	8.60	51,07	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	884508997	30/11/2023 11:59:43	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	25892	29.45	174,94	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	884581474	30/11/2023 16:50:40	Cartao Fisico	RMU7E40	ROSEMAR HENRIQUE DE MOURA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	35585	38.22	227,00	POSTO COUTO	AV FUED JOSE SEBBA 1679	JARDIM GOIAS	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	885371490	04/12/2023 19:22:43	Cartao Fisico	RMU7E40	ROSEMAR HENRIQUE DE MOURA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	35851	32.54	198,14	POSTO SAIDA SUL	SETOR DE POSTOS E MOTEIS SUL I	NUCLEO BANDEIRANTE	BRASILIA	DF
156390	CRC GO	885563888	05/12/2023 16:53:45	Cartao Fisico	RMU7E40	ROSEMAR HENRIQUE DE MOURA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	36159	38.86	231,99	POSTO FORTES	AV VILLE 2505 QD 18 LT 13	RESIDENCIAL ELI FORTE	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	885767232	06/12/2023 15:05:22	Cartao Fisico	RMU7E40	ROSEMAR HENRIQUE DE MOURA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	36426	37.18	218,25	POSTO SANTOS DUMONT II	AVENIDA AFONSO PENA 1441	SETOR AFONSO PENA	ITUMBIARA	GO
156390	CRC GO	885948467	07/12/2023 11:02:51	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	147340	50.28	298,68	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO

Estudo Técnico Preliminar 04/2024 (0202038)

SEI 9079602110000100.000167/2023-91 / pg. 20

CODIGO CLIENTE	NOME REDUZIDO	CODIGO TRANSACAO	DATA TRANSACAO	FORMA DE PAGAMENTO	PLACA	MOTORISTA	SERVICO	TIPO COMBUSTIVEL	QUILOMETRAGEM	LITROS	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENT O	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF
156390	CRC GO	886004570	07/12/2023 14:00:34	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	26543	47.23	291,41	POSTO WALTER SANTOS	RUA 210 14	SETOR COIMBRA	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	886859480	12/12/2023 10:51:46	Cartao Fisico	RMU7E40	ROSEMAR HENRIQUE DE MOURA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	36787	42.96	222,95	POSTO REAL	AV B2386 2386 QD 29 LT R1	BAIRRO DAS INDUSTRIAS	SENADOR CANEDO	GO
156390	CRC GO	887125970	13/12/2023 14:12:39	Cartao Fisico	RMU7E40	ROSEMAR HENRIQUE DE MOURA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	36990	27.07	156,74	POSTO FAROL	RODOVIA GO 060 S/N KM 117	ANHANGUERA	SAO LUIS DE MONTES BELOS	GO
156390	CRC GO	887512800	15/12/2023 08:28:58	Cartao Fisico	SBX0J78	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	26750	34.21	203,21	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	887996453	18/12/2023 08:58:34	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	147506	25.26	150,04	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	888020770	18/12/2023 09:53:53	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	61690	35.23	211,03	PADDOCK REDE DE POSTOS	RUA OITENTA E SETE 365 QD F28 LT 01E	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	888066321	18/12/2023 12:15:36	Cartao Fisico	RMU7E40	ROSEMAR HENRIQUE DE MOURA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	37187	29.55	175,53	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	888327102	19/12/2023 15:14:34	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	147781	32.41	181,17	POSTO DECIO L6	RUA QUINCA HONORIO 543 QUADRA 086	SETOR MORADA DO SOL	RIO VERDE	GO
156390	CRC GO	888423459	20/12/2023 07:20:36	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	148016	24.42	146,28	PADDOCK REDE DE POSTOS	RUA OITENTA E SETE 365 QD F28 LT 01E	SETOR SUL	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	888449393	20/12/2023 08:40:58	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	61930	26.34	156,44	POSTO PETROBESSA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 1460 QD 99	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO
156390	CRC GO	888604391	20/12/2023 18:09:56	Cartao Fisico	OMO5979	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE	Abastecimento	GASOLINA COMUM	148437	42.20	214,80	AUTO POSTO SIDNEY	RODOVIA BR 153 0 KM 32	ZONA RURAL	TEREZOPOLIS DE GOIAS	GO
156390	CRC GO	889007812	22/12/2023 14:59:12	Cartao Fisico	PRN2513	LUCIANO VITAL DE FRANCA BARBOSA	Abastecimento	GASOLINA COMUM	62388	45.12	252,24	POSTO DO RATINHO	RUA 87 1049 RUA 85 LOTE 100	SETOR SUL	GOIANIA	GO

Total

6687.98 37.818,39



Termo de Referência 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	926864-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO	ADMILTON MARQUES DA SILVA	22/01/2024 09:46 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		100.000167 /2023-91

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados, utilizando a tecnologia de cartão eletrônico ou micro-processado, para o fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - Serviço de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustível	25372	Serviço Mensal	12	R\$ 3.087,04	37.044,57	2,73%

1.2. O serviço, objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data informada no Termo de contrato Enviado para assinatura da contratada prorrogável até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 e na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Projeto: 2011- Fiscalização das organizações contábeis e dos profissionais
5012: Manutenção, conservação e locação de veículos
Conta Contábil: 6.3.1.3.01.02.001 Combustíveis e Lubrificantes

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de combustíveis, pela rede de postos credenciados, de modo parcelado, conforme a demanda prevista no Estudo Técnico Preliminar, deste documento.

A empresa a ser contratada deverá possuir uma ampla rede de postos credenciados, de forma que possam ser realizados abastecimentos em cidades diversas, dentro do estado de Goiás e Distrito Federal, uma vez que as viagens são realizadas para localidades cujas distâncias ultrapassam a autonomia de circulação do veículo.

Caso a Contratada não possua, no momento da assinatura do contrato, rede credenciada capaz de atender os requisitos dos itens acima, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato, para ampliar sua rede de serviços a fim de atender às necessidades e exigências do órgão Contratante estipuladas neste documento.

A Contratada deverá instalar/implementar software para a gestão da frota na unidade da Contratante, possibilitando o cadastro de veículos e condutores e o controle integrado dos combustíveis através de cartão magnético com chip (um cartão único para cada veículo), dotado de senha eletrônica, fornecido gratuitamente à Contratante, incluindo também a emissão de relatórios gerenciais pelo Gestor do Sistema.

O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha dos cartões magnéticos, em tempo real, bem como o cancelamento imediato do cartão nos casos de inutilização ou extravio.

O sistema de gerenciamento deverá permitir o registro das transações online e offline no terminal a fim de não comprometer a operação da frota e evitar que o pagamento do abastecimento fique pendente nos postos;

A Contratada deverá disponibilizar para o órgão Contratante, no mínimo 01 (um) cartão genérico(coringa), que possa ser utilizado por condutor previamente cadastrado, para qualquer veículo de sua frota, a fim de permitir a realização de serviços para um veículo que esteja com o cartão indisponível no momento, em virtude das ocorrências previstas no item anterior.

A reposição de cartões danificados ou extraviados e a emissão de novos cartões decorrentes de veículos integrados à frota durante

a vigência do contrato serão realizadas sem custo à Contratante no prazo máximo de 15 dias, contados da data da comunicação à Contratada.

O sistema tecnológico de gestão integrada, composto por softwares de gestão, cartões magnéticos, equipamentos e rede credenciada, deverá permitir o abastecimento mediante a apresentação e leitura do cartão magnético, registrando todas as informações eletronicamente e alimentando o software de gestão automaticamente.

Para utilização dos cartões, o sistema permitirá a inclusão de uma senha para cada condutor habilitado, a fim de identificar a pessoa que estiver utilizando o cartão magnético de determinado veículo no momento, registrando a informação no software.

A Contratada será responsável pelo credenciamento, manutenção e administração de sua rede de postos especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões magnéticos fornecidos à Contratante.

Qualquer alteração na rede credenciada deverá ser comunicada imediatamente à Contratante, via correspondência eletrônica.

A Contratada deverá disponibilizar um sistema eletrônico para acompanhamento dos quantitativos gastos por veículo.

O combustível que apresentar, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da recusa;

O pagamento do valor efetivamente consumido nos postos credenciados é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, não respondendo a Contratante, em nenhuma hipótese, pelo seu descumprimento.

Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados à Contratante, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

A Contratante deverá estabelecer, para cada veículo da sua frota, um limite de crédito (R\$ ou Litro), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor/fiscal do contrato, conforme o caso.

Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada;

SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E RELATÓRIOS – ABASTECIMENTO

O software deverá permitir o fácil controle do saldo remanescente para a aquisição de combustíveis, possibilitando a estipulação de limites pelo Gestor do Sistema e exibindo alertas quando o saldo atingir níveis críticos.

O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (Nome, CNPJ e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa oficial);
- c) Identificação do condutor, mediante uso de senha pessoal;
- d) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- e) Tipo de combustível;
- f) Quantidade de litros de combustível;
- g) Valor do litro do combustível;
- h) Valor da operação;
- i) A data e hora da transação;
- j) Saldo restante disponível do cartão de abastecimento, em reais ou litragem, em destaque.

O software de gestão deverá permitir a emissão de Relatórios de Gestão de Abastecimento, preferencialmente em formato “pdf” ou planilha editável. O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), subtotal disponível no cartão e quilometragem percorrida por veículo;
- b) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Contratante;
- c) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- d) Preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota;
- e) Volume de gastos realizados por tipo de combustível;

- f) Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- g) Despesas realizadas;
- h) Cadastro completo dos veículos e condutores; e
- i) Eventuais inconsistências das operações realizadas.

Para uma melhor gestão dos serviços, a contratada deverá oferecer a possibilidade de consulta de todos os postos credenciados e seus respectivos preços na rota desejada pela administração. Esta consulta será realizada pela administração sempre que um veículo for executar um deslocamento para outra cidade a fim de estabelecer o local mais adequado para um possível reabastecimento.

A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, para realizar a completa implantação do sistema tecnológico, com todas as funcionalidades e requisitos exigidos.

Os procedimentos de implantação do sistema compreendem as seguintes operações:

1. Cadastramento do órgão Contratante e suas unidades, incluindo seus condutores e veículos;
2. Definição da logística da rede credenciada (postos);
3. Distribuição dos equipamentos periféricos necessários ao atendimento da Contratante e suas unidades, na rede credenciada (leitores de cartões, etc.);
4. Treinamento dos condutores e gestores do sistema, e
5. Fornecimento dos cartões magnéticos dos veículos que integram a frota da Contratante e suas unidades, conforme informado pelo órgão.

Para o cadastramento dos veículos e condutores, a Contratante fornecerá as seguintes informações à Contratada:

1. Veículos: Placa; Marca; Tipo/Modelo; Chassi; Combustível utilizado; Ano de fabricação; Capacidade do tanque; Medição atual do hodômetro.
2. Condutores: Nome; Matrícula/Cargo; Lotação;

A Contratada deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, por meio de atendimento via correio eletrônico e de telefonia gratuita (0800) para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços. Em caso de necessidade, deverá ser disponibilizado também pela Contratada um funcionário para visita presencial na sede da Contratante, a fim de resolver possíveis problemas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

O fornecimento de combustível, conforme descrito nos itens descrição da solução como um todo e estimativas das quantidades a serem contratadas, no Estudo Técnico Preliminar, dar-se-á através de Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela Contratada, por meio da rede de postos por ela credenciados, no mínimo, na Região centro-oeste, especialmente nas cidades-sede do órgão Contratante e no estado de Estado de Goiás e Distrito Federal, e deverá propiciar à Contratante a gestão de todas as informações relativas aos abastecimentos a serem realizados, de acordo com as necessidades da Administração. A contratação contemplará ainda todos os veículos automotores da Contratante, incluindo novos veículos que venham a ser incorporados à frota no decorrer da vigência do contrato.

Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos da Contratante, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a contratante, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para a aquisição de produtos e serviços junto a rede credenciada da contratada.

A implantação pela contratada compreende:

1. Planejamento da implantação e validação pela contratante;
2. Cadastramento e registro dos veículos da frota da contratante;
3. Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da contratante;
5. Apresentação da Rede Credenciada;
6. Credenciamento de novos postos de abastecimento de combustíveis, se a contratante assim solicitar;
7. Descredenciamento de postos de abastecimento de combustíveis mediante solicitação da contratante, desde que justificado;
8. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
9. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
10. Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
11. Treinamento da rede credenciada.

Manter estrutura de consultoria permanente (on line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas na sede da da contratante. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela contratante. O objetivo das visitas é subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.

Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação da contratante, sempre que houver condições para tal, no

prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados, ficando claro que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para o contratante.

Disponibilizar permanentemente para a contratante, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término por pelo menos 2 (dois) anos.

Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com a contratante.

Treinar e capacitar os servidores indicados pela contratante, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema.

Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a contratante.

Manter durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação efetiva dos serviços.

Deverá ser disponibilizado, aos gestores da frota, um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada unidade do contratante. O sistema deve permitir ainda receber e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todas as localidades.

O treinamento deverá ser prestado em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A licitante que vier a ser contratada será responsabilizada por qualquer de seus credenciados que venham a causar prejuízo à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas, por falta de cumprimento de normas ambientais, bem como, por normas determinadas pela Agência Nacional do Petróleo. As empresas que se dedicam ao gerenciamento de fornecimento de combustíveis assumem o risco, quando selecionam para a sua rede de credenciados, outras empresas em desacordo com as normas legais.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação: Não será exigida garantia de Contratação.

Vistoria: Para a presente contratação não será necessária a realização de vistoria, uma vez que os serviços serão executados fora da sede da contratante.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme descrito na seção 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO deste termo.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em locais diversos, conforme rede de postos de abastecimentos credenciada pela contratante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

d) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e

pagamento,
no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o

recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à

Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade Pessoa física para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva

sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada

de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência

da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do

Brasil e da
Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 01% (um por cento)

do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão

substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último

exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as

seguintes características mínimas:

prestação do serviço equivalente pelo período mínimo de 01 ano.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando,

quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.772,99

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.772,99(nove mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste TR.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto: 2001 - Fiscalização das organizações contábeis e dos profissionais

5012: Manutenção, conservação e locação de veículos

Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.001 Combustíveis e Lubrificantes

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/01/2024 às 09:46:24.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

90005/2024

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIAS (926864)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados, utilizando a tecnologia de cartão eletrônico ou micro-processado, para o fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

R\$ 37.044,57 (trinta e sete mil quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22/01/2024 às 8h

Até 26/01/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 26/01/2024 às 08:05hs

Até 26/01/2024 às 14:05hs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

[1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA](#)

[2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.](#)

[3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)

[4. FASE DE LANCES](#)

[5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO](#)

[6. HABILITAÇÃO](#)

[7. CONTRATAÇÃO](#)

[8. SANÇÕES](#)

[9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2024 (Processo Administrativo nº 9079602110000100.000177/2023-26)

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás por meio do Departamento de Licitações e Compras realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO – Maior Percentual de Desconto, na hipótese do art. 75, *Inciso II* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/01/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:05hs da manhã

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição por dispensa de licitação de Equipamentos Eletrodomésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

Itens	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade	Desconto (%)
-------	--------------------------	---------	------------	--------------

1.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados, utilizando a tecnologia de cartão eletrônico ou micro-processado, para o fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás.	SERVIÇO	1	R\$ 100,00
----	--	---------	---	------------

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *maior desconto percentual*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando

a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da

empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 8:05h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

MODO DE DISPUTA

OS Fornecedores credenciados deverão encaminhar as propostas exclusivamente através do sistema Comprasnet.gov, até a data e horário limites informados no Aviso de dispensa eletrônica.

O valor a ser cadastrado no sistema, no campo “Valor total do lote”, deverá ser aquele obtido como resultado da aplicação do percentual de desconto sobre o valor hipotético de R\$ 100,00 (já iniciaremos com esse valor hipotético). Assim, exemplificando:

a) Se o fornecedor ofertar 0,00% (zero por cento) de desconto, o valor a lançar no campo “Valor total do lote” constante da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema Comprasnetgo, será de R\$ 100,00 (noventa e sete reais e vinte e sete centavos);

b) Se o fornecedor ofertar percentual negativo de 2,74% (dois virgula setenta e quatro) de desconto, isto é,

percentual de desconto, o valor a lançar no campo “Valor total do lote”, constante da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema comprasnet.gov, será de R\$ 97,26 (noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

Não serão aceitas propostas, considerando a ficção utilizada no paragrafo acima, com valor hipotético maior que R\$ 100,00 (cem) reais, em razão do desconto máximo admissível.

Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo decorrente de fatos superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro.

A proposta deverá compreender todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto.

O fornecedor poderá utilizar o campo “Observações adicionais” da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema Licitações-e para prestar informações adicionais sobre a proposta.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05(cinco) centavo.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital.

- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. O Termo de Contrato será assinado pela plataforma sei, ao qual será providenciado o cadastramento de usuário externo, para a(s) empresa(s) vencedoras, para seus respectivos representantes.
 - 6.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, não prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.3. *ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar*

8.13.4. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*

Goiânia, 22/01/2024

Assinatura da autoridade competente

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do CRCGO, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação

da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
SEI 0200740

ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA
SEI 0205254



Documento assinado eletronicamente por **Admilton Marques da Silva**, Assistente, em 22/01/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0205790** e o código CRC **A646E0C8**.

Referência: Processo nº 9079602110000100.000167/2023-91

SEI nº 0205790